



SÉTIMO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº. 20220607-SEINFRA

Sétimo termo aditivo ao Contrato, que faz o **Município de Morada Nova/CE**, através da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ Nº. 07.782.840/0001-00, com sede na Rua Sargento Macedo, nº. 400, Pe. Assis Monteiro, Morada Nova, Ceará, neste ato representado pelo Sr. André Felipe Lima Girão (Secretário), doravante denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado **PRO LIMPEZA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI**, com sede à Avenida Dom Luís, 1200, Sala 1203, Torre Business, Aídeota, Fortaleza, Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.012.912/0001-08, representada por Luis Humberto Teixeira Vieira Neto, portador CPF nº. 024.177.873-50, doravante denominada de **CONTRATADA**, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 – O Presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº. 20220607-SEINFRA, originário da **TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2022-SEINFRA**, fundamentado no art. 57, II, § 1º da Lei 8666/93, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUTAR A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS RUAS LOCALIZADAS NOS BAIRROS: VARZANTES, SÃO FRANCISCO, NOVA MORADA, 02 DE AGOSTO E NO DISTRITO DE SÃO JOÃO DO ARUARU, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – Constitui objeto deste termo de aditivo, a prorrogação, por mais **180 (cento e oitenta) dias**, do prazo de vigência do Contrato supramencionado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1 – A presente alteração é uma prerrogativa da Administração Pública, que poderá utilizá-la quando respaldada legalmente, fato este, óbvio, no caso em tela. São dois os motivos preponderantes entre outros: O primeiro consiste na inconveniência da paralisação da obra; o segundo é a necessidade de realizar as obrigações advindas da execução do contrato, como pagamento, recebimento dos serviços contratados, entre outros. A alteração contratual em pauta encontra fundamento no dispositivo legal retro mencionado, bem como na supremacia do interesse público, haja vista que a necessidade somente poderá ser suprida mediante a adição contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Todas as demais cláusulas do contrato inicial que não tenham sido modificadas por este aditivo, permanecem em pleno vigor.

E por estarem de acordo, depois de lido e conforme, assinam as partes CONTRATANTES, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais.



MORADA NOVA
PREFEITURA



Morada Nova/CE, 18 de fevereiro de 2026.

André Felipe Lima Girão
SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA
LUIS HUMBERTO
TEIXEIRA VIEIRA
NETO:02417787
350

Assinado de forma digital
por LUIS HUMBERTO
TEIXEIRA VIEIRA
NETO:02417787350
Dados: 2026.02.18
10:12:08 -03'00'

PRO LIMPEZA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI
CNPJ: 11.012.912/0001-08
Luis Humberto Teixeira Vieira Neto
SÓCIO ADMINISTRADOR
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.

CPF: 038.580463-85

2.

CPF: 035801.523-31